

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 28 de junho de 2022

III

Série

Número 121

Sumário

JUNTA DE FREGUESIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA
Edital n.º 15/2022
Regulamento de Apoio ao Associativismo do Imaculado Coração de Maria.

JUNTA DE FREGUESIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**Edital n.º 15/2022****Sumário:**

Regulamento de Apoio ao Associativismo do Imaculado Coração de Maria.

Texto:

PEDRO MANUEL NÓBREGA DOS SANTOS DE FREITAS ARAÚJO, Presidente da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria, Concelho do Funchal, faz público que, por deliberação da Junta de Freguesia tomada na sua reunião ordinária de 02 de junho de 2022, e nos termos legais é submetido a consulta pública o Regulamento do Apoio ao Associativismo, durante o período de 30 dias (úteis) a contar da data da publicação do presente edital no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, o qual faz parte integrante do presente Edital, podendo o mesmo ser consultado na Junta de Freguesia sito na Estrada dos Marmeleiros, 18.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar por escrito eventuais sugestões, dentro do período atrás referido, dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria, ou para o endereço eletrónico da Junta de Freguesia

(geral@jfimaculado.pt).

Funchal, 20 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA, Pedro Manuel Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo

APOIO AO ASSOCIATIVISMO**Preâmbulo****Regulamento**

O associativismo desempenha um papel de importante valor na dinamização de diversas atividades que promovem o bem-estar e a qualidade de vida das populações residentes, bem como o seu desenvolvimento social, sendo, inegavelmente, uma das grandes riquezas da freguesia do Imaculado Coração de Maria.

Consideramos as associações e outras entidades sem fins lucrativos como parceiros importantes na prossecução do interesse público, através da dinamização de atividades culturais, recreativas, desportivas e sociais, pelo que a Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria reconhece a importância e a necessidade de serem concedidos apoios financeiros e logísticos a estas entidades.

O apoio ao trabalho destas entidades é, por isso, uma das prioridades do atual executivo, com o objetivo de as incentivar, fortalecer e apoiar.

De modo a garantir o princípio de igualdade e transparência, a Junta de Freguesia propõe a criação do “Regulamento de Apoio ao Associativismo”, de acordo com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Regulamento**CAPÍTULO I**
Disposições Gerais**Artigo 1.º**
Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2.º
Âmbito

O presente regulamento define os objetivos e formas de apoio às associações com sede ou intervenção na freguesia do Imaculado Coração de Maria, e legalmente existentes.

Artigo 3.º
Objetivos

Promover a existência e continuidade de todo o movimento associativo na freguesia através da atribuição de apoios com vista à organização, promoção e realização de atividades de natureza desportiva, social, cultural e recreativa.

Artigo 4.º
Destinatários

- 1 - São destinatários do presente regulamento todas as entidades locais sem fins lucrativos que reúnam os seguintes requisitos:
 - a) Estejam regularmente constituídas, nos termos da lei;
 - b) Possuam a sua sede ou delegação na freguesia do Imaculado Coração de Maria, com uma estrutura organizada e desenvolvam a sua atividade na área desta freguesia;
 - c) Tenham a sua situação regularizada perante Segurança Social e as Finanças.
- 2 - A Junta de Freguesia poderá, ainda, atribuir, a título excecional, apoio a Associações que não possuam a sua sede ou delegação na freguesia do Imaculado Coração de Maria, desde que a ação apoie efetivamente os fregueses do Imaculado Coração de Maria ou contribuam de forma plena e inequívoca para a comunidade.

Artigo 5.º
Registo de Associações

- 1- As associações que pretenderem candidatar-se aos apoios da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria devem obrigatoriamente apresentar o seu pedido de inscrição/renovação no registo das Associações da freguesia, formalizado através dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição (anexo 1)
 - b) Documento comprovativo da condição de pessoa coletiva (NIPC);
 - c) Fotocópia da Ata da última Tomada de Posse Órgãos Sociais;
 - d) Plano de Atividades e Orçamento previsto para o ano corrente;
 - e) Certidão comprovativa de ausência de dívidas à Segurança Social e Finanças;
 - f) Relatório de Gestão e de Atividades do ano anterior.
- 2 - Sempre que houver alterações nos seus órgãos sociais, as associações e coletividades devem entregar nos serviços da Junta de Freguesia uma cópia da ata da tomada de posse, assim como atualizar a ficha de inscrição.
- 3 - Sem prejuízo do anterior, a inscrição deve ser atualizada anualmente.
- 4 - A inscrição ou atualização do registo das associações devem ser efetuadas através dos serviços administrativos da Junta de Freguesia até ao dia 31 de Outubro de cada ano, de forma a possibilitar a sua inscrição atempada no plano de atividades e no orçamento da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria.

CAPÍTULO II
Modalidades de ApoiosArtigo 6.º
Orçamentação

A Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria inscreverá no seu orçamento anual uma verba que servirá de base para o apoio às diversas Instituições sem fins lucrativos da freguesia do Imaculado Coração de Maria cuja dotação global terá em conta a disponibilidade financeira e as prioridades estratégicas definidas anualmente, sujeitas a alteração ao longo do ano.

Artigo 7.º
Tipologia de Apoios

Os apoios são enquadrados segundo as seguintes tipologias:

- a) Apoio financeiro para a atividade principal;
- b) Apoio financeiro ou logístico para iniciativas e eventos pontuais de cariz cultural, recreativo, desportivo e social, de interesse para a freguesia e/ou para os seus residentes;

Artigo 8.º
Apoio à atividade principal das Associações

- 1 - Este apoio consiste na atribuição de uma verba anual dirigida à atividade principal e regular das Associações.
- 2 - O montante a atribuir a cada associação será definido pelo executivo de acordo com a disponibilidade financeira da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria e com os critérios definidos neste regulamento.
- 3 - A candidatura a estes apoios pode ser efetuada entre 1 de Janeiro a 31 de Março de cada ano, exceto no primeiro ano de aplicação deste regulamento, em que será concedido um período extraordinário de 30 dias a contar desde a aprovação do regulamento.

Artigo 9.º
Apoio à organização de eventos

- 1 - Este programa destina-se a apoios financeiros ou logísticos para a organização de eventos, projetos ou iniciativas promovidas pelas associações, conforme disponibilidade financeira da Junta de Freguesia e critérios definidos neste regulamento.
- 2 - Os eventos que já tenham tido apoio direto da Junta de Freguesia, através da aquisição de bens ou serviços a fornecedores, ficam excluídos deste programa.
- 3 - A candidatura a estes apoios devem ser efetuados em qualquer altura do ano, com a antecedência mínima de 15 dias úteis do evento, projeto ou iniciativa.

CAPITULO III
Processo de Candidatura

Artigo 10.º
Candidatura

- 1 - O pedido de apoio é efetuado por escrito, num ofício dirigido à Junta de Freguesia, enviado por correio postal, correio eletrónico ou entregue nos serviços administrativos da Junta de Freguesia, sendo que, por cada candidatura, deverá ser efetuado um ofício.
- 2 - O ofício deve conter a seguinte informação:
 - a) Identificação da associação;
 - b) Indicação do tipo de apoio a que se candidata;
 - c) Descrição da atividade a realizar.
 - d) Fundamentação do apoio, com referência específica a cada um dos critérios estabelecidos neste regulamento.
- 3 - As candidaturas ao apoio a iniciativas e eventos pontuais devem ser acompanhadas por elementos gráficos de promoção do evento (por exemplo, o cartaz da atividade).
- 4 - A Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria reserva-se ao direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a instrução e seguimento do processo.

Artigo 11.º
Critérios

- 1 - O apoio financeiro a atribuir a cada candidatura será ponderado tendo em conta os seguintes critérios:
 - a) Relevância das atividades/eventos/projetos para a freguesia do Imaculado Coração de Maria, no que diz respeito à sua promoção, divulgação e ao seu desenvolvimento social e económico;
 - b) Frequência e número de ações desenvolvidas, bem como o número total de participantes ativos envolvidos;
 - c) Número de residentes diretamente beneficiados;
 - d) Capacidade de auto financiamento e de diversificação das fontes de financiamento;
 - e) Fomento de ações que estejam alinhadas com os objetivos da Junta de Freguesia;
 - f) Importância dos benefícios que resultam da atividade/projeto/evento para os seus residentes;
 - g) Perspetiva de continuidade e evolução da atividade/projeto/evento.
 - h) Interação com as restantes entidades coletivas da freguesia
- 2 - No apoio à atividade principal serão também considerados os seguintes critérios:
 - a) Envolvimento nos eventos promovidos e apoiados pela Junta;
 - b) Desempenho na Comissão Social de freguesia e na concretização dos seus objetivos.

Artigo 12.º
Análise e Avaliação das Candidaturas

- 1 - Com base nos elementos apresentados na candidatura e nos critérios de seleção acima referidos, o presidente da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria elaborará uma proposta fundamentada a submeter em reunião do executivo para apreciação e aprovação.
- 2 - O montante máximo do apoio a atribuir à candidatura será decidido até 15 dias úteis após a receção do pedido.
- 3 - A Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria reserva para si o direito de não atribuir qualquer apoio se as candidaturas apresentadas não corresponderem ao definido neste regulamento.
- 4 - As decisões serão sempre comunicadas por escrito às associações candidatas, devendo justificar a concessão ou não do apoio.

Artigo 13.º
Apoios financeiros

- 1 - O apoio financeiro será sempre concedido a título de participação.
- 2 - O apoio financeiro é pago após deliberação de Executivo e depois de comprovados os critérios subjacentes à decisão de participação, bem como garantida a aplicação conveniente dos subsídios recebidos.
- 3 - O apoio poderá ser anulado ou reduzido caso não se confirme a informação constante no processo de candidatura, nomeadamente no que se refere aos critérios de atribuição.
- 4 - O pagamento do apoio financeiro será feito de uma só vez ou, de forma faseada, através de transferência bancária para a conta indicada na ficha de registo da respetiva associação.

CAPITULO IV
Disposições Finais e TransitóriasArtigo 14.º
Deveres das Associações Apoiadas

- 1 - A concessão de apoios da Junta de Freguesia obriga as associações beneficiárias a referenciá-los em todos os materiais gráficos ou outras formas de divulgação e promoção das atividades, projetos e eventos a realizar.
- 2 - As associações beneficiárias de apoios financeiros, devem obrigatoriamente, entregar o respetivo recibo, no prazo de 10 dias úteis após a transferência da verba atribuída.
- 3 - A Junta de Freguesia pode, se assim desejar, solicitar a apresentação de documentação que considere necessária para fiscalização da utilização do apoio concedido.
- 4 - No final do ano, para as atividades principais, ou de cada evento apoiado, as entidades obrigam-se ao preenchimento de um relatório fornecido pela Junta de Freguesia.

Artigo 15.º
Penalizações

A existência de quaisquer irregularidades na aplicação de verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, bem como a prestação de informações falsas na candidatura ou nos relatórios, implicará a imediata suspensão do processamento das mesmas, podendo a associação ficar impedida de qualquer espécie de apoio, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

Artigo 16.º
Reclamações

- 1 - As associações que entendam que tenham sido penalizadas ou prejudicadas pelos apoios prestados, especialmente no que concerne ao apoio financeiro, deverão efetivar a sua reclamação por escrito e entregar, na sede da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria, até 15 dias após a comunicação da Junta de Freguesia.
- 2 - A Junta de Freguesia pronuncia-se pela resposta à reclamação no prazo de 30 dias após a receção da mesma. Esta deliberação não permite recurso.

Artigo 17.º
Divulgação

A Junta de Freguesia pronuncia-se a divulgar os eventos apoiados nos seus canais oficiais, desde que os elementos gráficos de divulgação lhe sejam atempadamente facultados pelas entidades apoiadas.

Artigo 18.º
Omissões

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos por deliberação do executivo da Junta de Freguesia do Imaculado Coração de Maria.

Artigo 19.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)